

✓ 3

DELIBERAÇÃO
Sobre
RECURSO DE JOSÉ MANUEL DOS SANTOS CRUZ E DE JOSÉ
MIGUEL DIAS PAIVA COSTA CONTRA
O "PÓVOA SEMANÁRIO"

(Aprovada em reunião plenária de 12 de Maio de 2004)

1. Deu entrada a 23 de Março de 2004 na Alta Autoridade para a Comunicação Social um recurso de José Manuel dos Santos Cruz e de José Miguel Dias Paiva Costa contra o "*Póvoa Semanário*", por alegada denegação ilegítima de publicação de um texto que, ao abrigo do instituto do direito de resposta, os recorrentes haviam procurado fazer publicar naquele semanário.
2. O texto interpelante ou desencadeador do recurso saiu no "*Póvoa Semanário*" de 19 de Fevereiro de 2004, com o título "*Aproveitamento público*", e constituiria os recorrentes, segundo o seu entendimento, em plena legitimidade para utilizarem o direito de resposta, por, em sua opinião, terem sido postos em causa as suas prestígio e dignidade, ou seja, a sua reputação e boa fama, requisitos legais do instituto.
3. A Alta Autoridade é competente para apreciar e deliberar sobre este tipo de situações, atento o disposto, desde logo no n.º 1 do artigo 39.º da Constituição da República Portuguesa, e ainda, no patamar da legislação ordinária, nas alíneas i) do artigo 3.º e c) do artigo 4.º da Lei n.º 43/98, de 6 de Agosto, e no artigo 27.º da Lei de Imprensa, lei n.º 2/99, de 13 de Janeiro.
4. Oficiou-se de imediato ao director do "*Póvoa Semanário*" tentando conhecer o ponto de vista do jornal que eventualmente sustentasse a denegação contestada. E escreveu-se também aos recorrentes, solicitando-lhes elementos essenciais à instrução do recurso que faltavam no pedido

inicial, elementos também pedidos ao jornal. Tudo isto demorou algum tempo, demorando a prossecução do pleito.

5. Finalmente, o "Póvoa Semanário" informou que a resposta dos dois recorrentes fora publicada na edição do jornal de 14 de Abril de 2004, conforme provou juntando cópia dessa mesma publicação. A demora na publicação da resposta ter-se-á ficado a dever a um conjunto de equívocos e de deficiente conhecimento da lei. Os recorrentes, a quem se pediu que esclarecessem se pensavam estar o seu direito realizado após a publicação de 14 de Abril, responderam afirmativamente, pelo que o caso se encontra em condições de ser encerrado.

6. Assim, em conclusão, tendo verificado que o jornal "Póvoa Semanário" divulgou a 14 de Abril de 2004 o texto de resposta que José Manuel dos Santos Cruz e José Miguel Dias Paiva Costa lhe haviam endereçado ao abrigo do respectivo instituto legal, realizando assim o direito que aqueles respondentes pretendiam exercer e que motivara o recurso que eles haviam em tempo interposto à AACCS nesse sentido, a Alta Autoridade para a Comunicação Social, confirmada que está a satisfação dos recorrentes, delibera arquivar o processo que abrira a propósito do referido recurso.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade com votos de Sebastião Lima Rego (Relator), Armando Torres Paulo, Artur Portela, José Garibaldi, Maria de Lurdes Monteiro, Carlos Veiga Pereira e José Manuel Mendes.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 12 de Maio de 2004

O Presidente



Armando Torres Paulo
Juiz Conselheiro

SLR/AF/CL